DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JACI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO DE JACI

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Jaci
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.171, de 11 de Janeiro de 2.018.

EDITA NORMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PARCELA DÉBITOS COM O FISCO MUNICIPAL, FIXA PRAZOS PARA ADESÃO

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia dos juros de mora e multa por atraso de pagamento, incidentes sobre créditos municipais tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não na Dívida Ativa, inclusive aqueles cujos sujeitos passivos tenham firmado Termo de Acordo para parcelamento, bem como créditos com ação de execução fiscal em andamento.

Parágrafo Primeiro: A anistia será concedida nos seguintes percentuais de desconto:

a) 100 % (cem porcento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;
b) 50% (cinqüenta porcento) para pagamento entre 06 (seis) e 12 (doze) parcelas;

c) sem desconto, para pagamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo: A anistia aos débitos tributários que se encontrem em processo de execução fiscal, não abrange os valores devidos à título de custas, despesas e emolumentos processuais, honorários advocatícios e diligências de oficial de Justiça.

Artigo 2° - O contribuinte interessado em valer-se dos benefícios previstos na presente Lei, deverá manifestar sua vontade mediante requerimento escrito, protocolizado junto a Protocolo Único da Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2018.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.172, de 11 de Janeiro de 2.018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, TENDO POR OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO COMUNITÁRIO DE JACI.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, tendo por objeto Termo de Colaboração, aditamentos e outros com o Centro Comunitário de Jaci, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 48.314.314/0001-95, com sede na cidade e município de Jaci, Estado de São Paulo, na Praça Dom Lafayete Libâneo, nº 61, Centro, para atendimento a crianças em sistema de creche e educação infantil, manutenção de suas atividades, inclusive educacionais e desportivas, e consecução de seus demais objetivos, durante o exercício financeiro de 2.018.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.173 de 11 de Janeiro de 2.018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE JACI.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênio, aditamentos e com a Associação dos Produtores Rurais do Município de Jaci, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 71.746.770/0001-26, com sede na cidade e município de Jaci, Estado de São Paulo, visando a execução de serviços de limpeza, construção de vazantes, caixas de retenção de água, e manutenção de estradas municipais e vicinais, durante o exercício financeiro de 2.018.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.174, de 11 de Janeiro de 2.018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO, TENDO POR OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE -.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, tendo por objeto Termo de Colaboração, aditamentos e outros com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.314.132/0001-14, com sede na cidade e município de Mirassol, Estado de São Paulo, no campo de sua atuação, manutenção de suas atividades, atendimento aos portadores de necessidades especiais e consecução de seus objetivos, durante o exercício financeiro de 2.018.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.175 de 11 de Janeiro de 2.018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO, TENDO POR OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção tendo por objeto Termo de Colaboração Social até a importância de até **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)** a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Hospital Nossa Senhora da Divina Providência, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 53.221.255/0002-21, com endereço na cidade e município de Jaci na rua Maria Joanna do Amaral Mendonça nº 950, centro, visando a manutenção de suas atividades e consecução de seus demais objetivos, durante o exercício financeiro de 2.018.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de janeiro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.176, de 11 de Janeiro de 2.018.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL.

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio, aditamentos e outros com o Juízo da 072ª Zona Eleitoral – Mirassol/SP, com sede na cidade, município e Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, com objetivo de disponibilizar transporte gratuito aos eleitores para a realização do cadastramento biométrico eleitoral em períodos a serem definidos pela Justiça Eleitoral e a Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de Janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

1

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE N°2.177, de 11 de Janeiro de 2.018.

"ACRESCENTA DISPOSIÇÕES À LEI N° 1.934, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL TRIDICO, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1° - Fica acrescido ao art. 4°, da Lei 1.934, de 19 de fevereiro de 2.013, os seguintes parágrafos:

"§1° - Somente terá direito ao auxílio alimentação o servidor que durante o mês anterior não houver apresentado ausências injustificadas ao serviço.

§2° - Não serão consideradas injustificadas, as ausências decorrentes de motivos médicos ou internação hospitalar, à cargo do INSS, ou amparadas em atestados médicos emitidos por profissionais da saúde; decorrentes de afastamento por falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoal reconhecida como dependente legal pelo INSS, até o limite de cinco (05) dias consecutivos; em virtude de casamento, até o limite de três (03) dias."

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 11 de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Jaci
Rafael Tridico
Prefeito Municipal

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017

EDITAL DE RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O MUNICÍPIO DE JACI, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública o EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017,conforme segue:

2 DA RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS

CANDIDATA:	ROZANA GUTIERRES SANTOS
Cargo:	Professor – PEB I
Inscrição:	17
Data:	11 de Janeiro de 2018.
Solicitação:	Revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados.
Situação:	DEFERIDO
Argumentação:	Após análise contatou-se que a pontuação referente ao título de especialização apresentado, de acordo com as determinações do edital, não havia sido considerada.
Decisão:	Acrescentar a pontuação referente ao título requerido a candidata, ou seja, 0,50 (meio) ponto. Proceder a classificação considerando a alteração apontadas.

CANDIDATA:	ROSILAINE BIAZI OLLER
Cargo:	Professor – PEB I
Inscrição:	43
Data:	12 de Janeiro de 2018
Solicitação:	Revisão da pontuação atribuída aos títulos apresentados.
Situação:	DEFERIDO
Argumentação:	Após análise contatou-se que a pontuação referente ao título de especialização apresentado, de acordo com as determinações do edital, fora equivocadamente indicada à candidata RosianeBiazi de Souza.
Decisão:	Acrescentar a pontuação referente ao título requerido a candidata, ou seja, 0,50 (meio) ponto. Retirar a pontuação equivocadamente indicada a candidata RosianeBiazi de Souzaou seja, 0,50 (meio) ponto. Proceder a classificação considerando a alteração apontadas.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JACI-SP, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Rafael Tridico
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICONº 002/2017

EDITAL DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO

"DISPÕE O RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO DOCONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017"

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O **MUNICÍPIO DE JACI**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública o **EDITAL DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIODO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017**,conforme segue:

2 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO

Professor – PEB I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PV. TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
1º	31	FRANCIELLE MARION MENDES	12/11/1982	2,00	6,75	8,75
2º	48	LUIS FERNANDO DE SOUZA CUENCA	23/03/1994	1,00	7,00	8,00
3º	6	ELISANGELA PERPETUA BASSO DE OLIVEIRA	18/06/1980	0,50	7,00	7,50
4º	59	DAIANE GAIOTO PEREIRA	28/07/1985		7,50	7,50
5º	49	JÉSSICA DOS SANTOS FERREIRA	30/06/1992		7,50	7,50
6º	35	ROSEMEIRE BARBOSA DA SILVA	04/10/1976		7,25	7,25
7º	13	SUELI PINTO DE ALMEIDA BOTÃO	09/07/1963	1,00	6,00	7,00
8º	67	JOICE CRISTINA FERNANDES COSTA	29/02/1988	0,50	6,50	7,00
9º	28	MARILZA GONÇALVES CANEIRA AMARAL	15/01/1970	1,00	5,75	6,75
10º	57	RUBIA ANDREIA PEREIRA DA SILVA	17/06/1971	1,00	5,75	6,75
11º	43	ROSILAINE BIAZI OLLER	20/02/1975	0,50	6,25	6,75
12º	63	ALEANDRA CRISTINA MOIOLI DE LIMA	17/11/1975	0,50	6,25	6,75
13º	39	MARIANA ESGARBI TOBIAS	31/01/1989		6,75	6,75
14º	9	ELIANE CHIOZINI DE SOUZA	21/09/1969	0,50	6,00	6,50
15º	41	VALQUIRIA ALVES BIGOTTO	23/06/1975	1,00	5,50	6,50
16º	55	CLEONICE ELENA DE SOUZA COELHO	07/05/1979		6,50	6,50
17º	44	ELIANE PRINA DA SILVA	25/11/1979	1,00	5,50	6,50
18º	11	VANESSA CUSTÓDIO RIBEIRO	15/03/1984	1,00	5,50	6,50
19º	46	CARLA CARRILLI FERREIRA PUTRE	10/08/1984		6,50	6,50
20º	32	GISELE BROCANELI MESSIAS	06/06/1988		6,50	6,50
21º	45	FRANCIELLE ROBERTA DE SANTANA LOPES	02/09/1988		6,50	6,50
22º	4	RENAN ARAUJO BUZETTI	06/03/1990	0,50	6,00	6,50
23º	10	ANA GABRIELA DE SOUSA	25/09/1991		6,50	6,50
24º	22	CASSIANA LIMA SANTOS ROSA	05/12/1991		6,50	6,50
25º	36	ANGELA ALVES FONSECA	26/07/1977	0,50	5,75	6,25
26º	18	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MOTA	12/10/1977	1,00	5,25	6,25
27º	50	RITA DE CASSIA INNOCENCIO	13/02/1981		6,25	6,25
28º	2	PAULA ADRIANA SGARBI	14/04/1981		6,25	6,25
29º	27	DANIELE PESSOA TRINDADE	08/02/1985		6,25	6,25
30º	29	PATRICIA CARLA ELEOTERIO	04/06/1985	0,50	5,75	6,25
31º	33	SINTIA FERREIRA NATAL ORTEGA	31/08/1989	0,50	5,75	6,25
32º	15	JULIANE PERPETUA VIEIRA	26/12/1990	1,00	5,25	6,25
33º	24	ROSIANE BIAZI DE SOUZA	21/11/1976		6,00	6,00
34º	17	ROZANA GUTIERRES SANTOS	05/04/1983	0,50	5,50	6,00
35º	12	REJANE LIMA PESSOA TRINDADE	22/05/1962		5,75	5,75
36º	16	MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA FARIAS	29/11/1979	1,00	4,75	5,75
37º	19	GEISEBEL BELARDINUSCI	20/03/1982	0,50	5,25	5,75
38º	23	LUCIENE FRANCELINO LUNAS	14/05/1983	0,50	5,25	5,75
39º	53	MARIANGELA PEDROSO BELINE	05/05/1989	0,50	5,25	5,75
40º	38	PATRICIA CARLA ZARPELON	17/03/1993		5,75	5,75

Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PV. TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
41º	51	ANDREIA CENTURION	25/08/1994		5,75	5,75
42º	64	TAMNA IASMIN RODRIGUES DE MOURA	20/09/1995	0,50	5,25	5,75
43º	25	JENNIFER ALVES DA SILVA BERTELLI	03/11/1995		5,75	5,75
44º	61	IVANIL PERPETUA DA SILVA	22/05/1967	0,50	5,00	5,50
45º	47	JUSSARA CRISTIANE MACEDO	18/03/1977		5,50	5,50
46º	7	SOLANGE VANZELLI FELICIANO	22/08/1973		5,25	5,25
47º	30	ROSEMARY APARECIDA CASTELO BRANCO	07/11/1978	0,50	4,75	5,25
48º	65	ANA CRISTIANE WESSLING ALVES	30/01/1979		5,00	5,00
49º	42	BEATRIZ PEREIRA	07/05/1995	1,00	4,00	5,00
50º	5	ELIANE PEREIRA	18/08/1979	1,00	3,75	4,75
51º	3	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	12/12/1983		4,75	4,75
52º	26	SARIAH DESTEFANI POLVANI	13/02/1992		4,75	4,75
53º	56	MARIA DE LOURDES GOMES CAMACHO	06/03/1965		4,50	4,50
54º	8	MARINEZ PERPETUA M. GARCIA RODRIGUES	23/06/1974		4,00	4,00
55º	21	DELVANIA PERPETUO FINOTTI	01/01/1976		4,00	4,00
56º	52	ANDREIA APARECIDA SOARES DE MELO	08/03/1978		4,00	4,00
57º	14	CINTIA RAIMUNDO SALGADO	08/10/1987		4,00	4,00
58º	66	JULIANA CRISTINA LEITE GOMES	04/03/1991	0,00	4,00	4,00
59º	20	ISAMARA JOICE BELARDINUSCI	30/01/1995	0,50	3,25	3,75
60º	1	ELIZETE MARIA DA SILVA	22/04/1977		3,50	3,50
61º	34	DENISE FERREIRA	10/03/1989		3,50	3,50

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JACI-SP, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Rafael Tridico
Prefeito Municipal